

Centro de Hematologia
e Hemoterapia do Ceará

Hemoce



**CÓDIGO DE
CONDUTA
E ÉTICA**



Prezados Colegas,

No presente código de conduta, apresentamos as diretrizes que orientam o trabalho realizado pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - Hemoce e o diálogo que estabelece com os mais variados públicos e instituições: poder público, colaboradores, parceiros, fornecedores, comunidade científica e sociedade civil, entre outros, primando pelas melhores práticas e diretrizes legais previstas na legislação.

Este código deve ser aplicado em consonância com o Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual do Ceará, conforme o Decreto nº 31.198, de 30 de abril de 2013 e demais legislações correlatas, tendo como objetivo pautar as condutas de colaboradores às normas éticas, contribuindo para o fortalecimento de um padrão de relacionamento respeitoso e transparente entre todos os envolvidos.

O Código de Conduta Ética se destina a esclarecer dúvidas quanto ao comportamento esperado de todos que fazem parte do Hemoce, consolidando e disseminando a nossa cultura.

Boa leitura e efetiva aplicação no dia a dia!

Sumário

A quem é dirigido este Código?	Pg 1
O que se espera?	Pg 1
Como comunicar a violação deste código de conduta?	Pg 2
Como o Hemoce responderá a uma denúncia?	Pg 3
Da Missão, Visão e Valores	Pg 3
Normas Éticas Fundamentais	Pg 5
Relacionamentos Internos	Pg 6
Relacionamentos Externos	Pg 7
Conflito de Interesses	Pg 9
Da utilização de ativos, meios eletrônicos de comunicação e outros bens	Pg 10
Segurança e Sigilo das Informações	Pg 11
Responsabilidade Social	Pg 12
Comissão de Ética	Pg 14
Legislações correlatas	Pg 15

A quem é dirigido este Código?



Este Código de Conduta se aplica a todos os agentes públicos, diretores, coordenadores, servidores, gestores, empregados, estagiários, jovem aprendizes, prestadores de serviços e qualquer outra pessoa, seja física ou jurídica, que mantenha relação com a Instituição.

O que se espera

O presente Código não pretende esgotar todas as condutas passíveis de análise. É pressentido que ocorram situações que gerem dúvidas quanto à conduta a ser adotada e espera-se que os colaboradores e parceiros atuem com bom senso, primando por um comportamento ético e íntegro.

Todos os envolvidos que compõem a instituição Hemoce devem conhecer e divulgar o Código de Conduta, em comprometimento à adoção de uma cultura que permita o equilíbrio entre eficiência e controle, além da promoção de um ambiente de referência ética, integridade e transparência.

O presente código é um documento dinâmico e passará por constantes melhorias. Considere as suas ações e peça orientação. Se estiver em dúvida sobre algum tipo de conduta, tiver alguma sugestão ou esclarecimento, entre em contato através do e-mail ouvidoria@hemoce.ce.gov.br.

Caso você presencie ou saiba de alguma conduta fora do permitido em Lei ou políticas internas, denuncie!



Como comunicar a violação deste Código de Conduta?

As condutas que caracterizam má-fé do autor, que não estejam em conformidade com os normativos e políticas internas, que indicam conflito de interesses, fraude, corrupção, suborno ou assédio devem ser imediatamente comunicadas à ouvidoria.

A ouvidoria receberá denúncias de violação de condutas pelos seguintes canais:

Presencialmente, na **sala da Ouvidoria** localizada na Sede do Hemoce

Pelo endereço de e-mail:

ouvidoria@hemoce.ce.gov.br

Através dos números de contatos:

(85) 3208-0884 / 0800.286.2296



A Ouvidoria da Hemoce, orientada pelo Decreto nº 33.485 de 2020, o qual regulamenta o Sistema Estadual de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, é o canal de comunicação que recebe reclamações, sugestões, elogios e pedidos de esclarecimento relacionados à atuação da instituição, inclusive acerca de eventuais infrações a este Código de Condutas Éticas, tanto do público interno como externo, garantindo o encaminhamento das demandas aos setores responsáveis.

Como o Hemoce responderá a uma denúncia?

As condutas denunciadas que configurem violação a este código, após o crivo de plausibilidade pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará (SESA), serão apuradas pela Comissão de Ética junto à Diretoria do Hemoce, sem prejuízo de sanções legais, podendo, ainda, resultar em censura ética ou recomendação sobre a conduta adequada.

Da Missão, Visão e Valores



A Hemoce tem como missão **"Promover a política estadual do sangue e atuar com excelência e inovação em hemoterapia, hematologia e transplantes, como suporte ao sistema de saúde"**.



Sua visão é **"Consolidar-se como rede autossustentável e de referência internacional na atenção, geração de conhecimento e soluções na área do sangue e transplantes"**.



As ações do Hemoce são pautadas nos seguintes valores institucionais: **"Solidariedade, Ética, Responsabilidade, Humanização, Excelência, Modernização, Organização, Confiança e Empatia"**, em comprometimento à melhoria contínua.



NORMAS DE CONDUTA

Normas Éticas Fundamentais

O Hemoce pauta a relação com seus colaboradores em valores e princípios éticos fundamentados na **moralidade, conduta ética, dignidade, honestidade, impessoalidade, eficiência, eficácia, efetividade da gestão, proibidade administrativa dos atos e transparência**, assumindo o compromisso de nortear suas ações para o cumprimento das políticas públicas de saúde, a fim de garantir o atendimento à população de forma plena e com qualidade, mediante as seguintes condutas:

- | Respeito pela Dignidade Humana;
- | Honestidade, transparência e integridade;
- | Sigilo e confidencialidade das informações não públicas, confidenciais e protegidas por lei;
- | Responsabilidade social e ambiental;
- | Evitar qualquer tipo de discriminação ou qualquer forma de tratamento desrespeitoso, seja por origem, porte econômico ou localização;
- | Repúdio a condutas de assédio de qualquer natureza;
- | Repúdio a qualquer trabalho degradante, infantil, compulsório e/ou escravo;
- | Intolerância com qualquer tipo de corrupção, fraude e suborno, colaborando com a promoção da legalidade e da ética no serviço público.
- | Repúdio à prática de nepotismo;
- | Cumprimento de leis, regulamentos e normativos aplicáveis à instituição.



Relacionamentos Internos

O Hemoce oferece aos seus colaboradores um ambiente adequado ao desenvolvimento de suas atividades, provendo todos os recursos para sua execução, visando segurança e bem-estar. Nesse sentido, os colaboradores devem:

- Valorizar a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe;

- Zelar por vocabulário e vestuário compatíveis com o ambiente de trabalho;

- Preservar o patrimônio e a imagem da instituição;

- Promover ações que possibilitem a melhoria da comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (boatos), sendo assim, não expor, nem ter atitudes que possam ser interpretadas como opinião discriminatória, discurso de ódio, que incite hostilidade ou violência contra uma pessoa ou grupo de pessoas, assédio ou abuso de poder, crime contra a honra de pessoas ou difamação de empresas ou apologia a crimes.

Não tolerar o uso do cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência a fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;

Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, não fazer uso de drogas ilícitas ou portar qualquer tipo de arma no ambiente de trabalho ou praticar qualquer atividade que prejudique o ambiente de trabalho;

Qualquer comportamento interpessoal que desabone o bom convívio e o respeito recíproco será imediatamente reprimido, com aplicação das sanções cabíveis.

Relacionamentos Externos

O Hemoce se relaciona de forma profissional, transparente e igualitária com seu público externo. Nesse sentido, devem seguir as orientações abaixo, as quais também devem ser adotadas por todos os colaboradores.

Postura ética, pautada em respeito e integridade com as autoridades públicas em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal);

Cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e ambiental, bem como todas as normas estabelecidas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e sua regulamentação ou as que venham substituí-la, repudiando qualquer forma de solicitação ou oferta de dinheiro ou qualquer outro tipo de propina ou suborno e favores a entidades e pessoas públicas ou privadas;

Prestação de informações com transparência, integridade, veracidade e tempestividade.

O Hemoce deve valorizar e investir no bom relacionamento com instituições parceiras, especialmente com organizações da sociedade civil, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Ademais, deve valorizar e buscar manter um relacionamento ético com os veículos de comunicação, baseado no respeito à liberdade de imprensa, ao seu dever de bem informar e à contribuição que prestam à sociedade.

No relacionamento da sociedade, direcionar todas as suas ações para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e promover a educação permanente em saúde na área da hematologia, hemoterapia e terapia celular, contribuindo para o empoderamento da população no autocuidado.



Conflito de Interesses

A Diretoria e os representantes do Hemoce atuam sempre em nome da instituição. Dessa maneira, orienta-se que todos os agentes que representam o Hemoce, seja qual for a finalidade, estejam alinhados com os princípios aqui estabelecidos, devendo evitar conflito de interesse (organizacional, institucional ou pessoal), da seguinte maneira:

Agir de boa-fé, com prudência e zelo e prezar pelos interesses e diretrizes institucionais;

Não praticar qualquer ato, participar de processos ou exercer influência sobre decisões que possam resultar em benefício próprio ou para pessoas com quem haja algum tipo de relacionamento, inclusive parentesco, em detrimento dos interesses da instituição;

Comunicar formalmente os gestores ou os responsáveis pela contratação sobre todas as situações que possam configurar conflito de interesses;

Não devem abusar de suas posições, usar informações confidenciais de forma imprópria para ganho pessoal, nem ter nenhum envolvimento direto em nenhum negócio que seja conflitante com os interesses da instituição ou que de alguma forma comprometa a sua independência e imparcialidade.

Da utilização de ativos, meios eletrônicos de comunicação e outros bens

Os bens, equipamentos e instalações do Hemoce destinam-se exclusivamente ao cumprimento de operações e não podem ser utilizados para fins particulares. É responsabilidade do agente público zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio colocado sob sua guarda.

O Hemoce reserva-se o direito de monitorar o uso de todos os meios eletrônicos de comunicação disponibilizados aos colaboradores, bem como não autoriza o uso de softwares ou qualquer outro bem em suas instalações que não sejam aqueles previamente autorizados.

Fica proibido o uso e o acesso às redes sociais pelos computadores e dispositivos tecnológicos de propriedade do Hemoce, exceto o setor responsável pela comunicação e marketing institucional para manutenção das páginas, perfis e redes sociais da instituição.



Segurança e sigilo das informações

Todos são responsáveis por manter o sigilo de informações confidenciais obtidas em razão de atividades, cargos ou funções ocupadas, devendo cuidar para que não sejam expostas a pessoas não autorizadas, de modo a preservá-las, seja internamente, seja em relação a terceiros.



Com exceção das informações devidamente classificadas como públicas, todas as demais deverão ser tratadas com o devido sigilo e conforme às Leis Gerais de Proteção de Dados, não podendo ser utilizadas para a obtenção de vantagens, para si ou para outros, mesmo que não acarrete prejuízo direto ao Hemoce.

Especialmente aos trabalhos científicos, é vedado o acesso não autorizado a dados e materiais relacionados à pesquisa. O compartilhamento de informações só será permitido entre membros autorizados da equipe de pesquisa. A coleta, armazenamento e processamento de dados devem seguir estritas normas de segurança, garantindo a proteção contra acesso não autorizado ou divulgação inadequada. Qualquer comunicação externa, incluindo apresentações em conferências, publicações e divulgação pública, requer autorização prévia do responsável pela pesquisa.

Quanto aos meios eletrônicos de comunicação, todas as senhas de acesso devem ser pessoais, intransferíveis e mantidas em sigilo e de posse apenas dos responsáveis, cujas contas devem ser restritas às atividades necessárias ao bom desempenho profissional dos colaboradores.

Ações ou omissões que afetem a confidencialidade e o sigilo serão especialmente apurados e submetidos às medidas competentes.



Responsabilidade Social

No desenvolvimento de suas atividades, o Hemoce tem o compromisso de cumprir legislações, padrões, códigos e normas ambientais aplicáveis e prioriza a prevenção de danos, definindo objetivos e metas com o uso de alternativas adequadas e promovendo a conscientização de todos os colaboradores.

Sua Responsabilidade Social está diretamente relacionada a uma gestão ética, transparente e em consonância com o desenvolvimento sustentável da sociedade, garantindo a preservação dos recursos naturais e culturais e permitindo a evolução e manutenção de gerações futuras. Sob esse viés, dentre as diversas alternativas de disseminação da responsabilidade social, destacamos o especial incentivo às seguintes práticas:

Nas ações de voluntariado, fomentar a prática de doação de sangue e cadastro de medula óssea, dentre outros atos/eventos salientando a importância do engajamento comunitário. Estimular a participação voluntária em projetos sociais, proporcionando aos seus colaboradores a oportunidade de contribuir para a melhoria das condições sociais.

Desenvolvimento de ações voltadas à saúde, promovendo o acolhimento e o bem-estar para a sociedade em geral mediante a conscientização de doenças e da busca de tratamentos adequados.

Minimização de impacto ambiental com a adoção de práticas sustentáveis, favorecendo a preservação do meio ambiente com a implementação de políticas alinhadas aos princípios de desenvolvimento sustentável, levando-se em conta o reflorestamento, preservação de áreas e uso consciente de recursos naturais.

Na gestão de trabalho, garantir condições seguras e saudáveis, promover atividades para melhorar as condições de segurança do trabalho, bem-estar dos colaboradores e a preservação de ambiente de trabalho íntegro.



Comissão de Ética

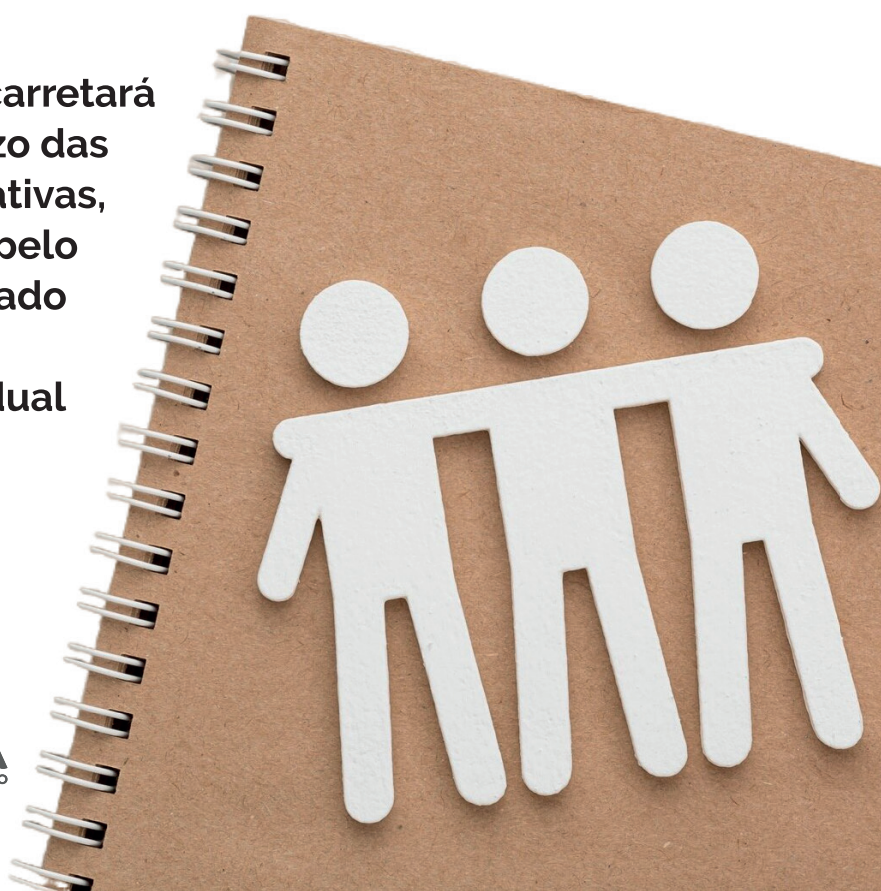
Por força do Decreto nº 29.887 de 2009, o qual institui o Sistema de Ética e Transparência do Poder Executivo Estadual, fica estabelecida a criação da Comissão de Ética do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará, conforme os termos a seguir:

A Comissão de Ética tem por base normativa o Código de Ética e Conduta da Administração do Estado do Ceará.

A Comissão será integrada por três membros titulares e três membros suplentes, servidores ou empregados do quadro de pessoal da instituição, indicados pelos seus dirigentes máximos, para mandatos de dois anos, permitida uma única recondução, conforme disposto no citado Decreto.

A participação dos membros não enseja qualquer remuneração e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

A violação deste Código acarretará sanções éticas, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais aplicadas pelo poder competente, observado estritamente o disposto no Art. 26 do Decreto Estadual nº 29.887/2009.



LEGISLAÇÕES CORRELATAS

Decreto nº 31.198, de 30 de abril de 2013 - Institui o Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual

Decreto nº 29.887, de 31 de agosto de 2009 - Institui o Sistema de Ética e Transparência do Poder Executivo Estadual

Código de Conduta Ética da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
- SESA

Decreto nº 33.485 de 2020 - Regulamenta o Sistema Estadual de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual

Portaria – CGE nº. 52/2020 – Estabelece o Procedimento para o tratamento e o encaminhamento das Denúncias

